



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO Nº 257/2021

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, aqui denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a empresa SUSANE BEAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº.02.399.530/0001-60, aqui representada pela sócia-proprietária Senhora **SUSANE BEAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Fidelis Giroto, em Barra Funda/RS, CPF nº 633.154.400-34 e RG sob nº 1058500561, aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, passam a se ajustar pelas cláusulas abaixo, com amparo na Lei Municipal 1278, de 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONCEDENTE é legítimo proprietário do espaço público de **aproximadamente 200 m² do prédio denominado Centro de Geração de Renda**, localizado na Rua Gaúcha, 485, na Cidade de Barra Funda/RS, espaço que coloca em CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO em favor da CESSIONÁRIA, nas condições que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas de manutenção e administração do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A duração do presente contrato de cessão de direito real de uso vigorará pelo período de até 4 (quatro) anos, conforme art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 23 de dezembro de 1994, a iniciar em 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Por ocasião do término do contrato, a CESSIONÁRIA deverá entregar o espaço cedido nas mesmas condições do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente contrato de concessão de uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo Concedente e Cessionária, na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda, 02 de dezembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONCEDENTE

SUSANE BEAL
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50